Concurso Público Nº 59-12 para "Aquisição de Combustíveis a Granel – Gasóleo Rodoviário e Gasolina sem chumbo 95"

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a Aquisição de combustíveis a granel – gasóleo rodoviário e gasolina sem chumbo 95, classificados no Regulamento n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os seguintes códigos CPV:

09100000-0 - Combustíveis

09132100-4 – Gasolina Sem Chumbo

09134100-8 – Gasóleo

O concurso segue o disposto nos artigos 130º a 154º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A entidade que promove o procedimento é o Município de Oliveira de Azeméis, por intermédio do Gabinete de Contratação Pública, sito na Rua António Alegria, n.º 184, 3720-234 Oliveira de Azeméis, telefone: 256 600 600 e e-mail: compras@cm-oaz.pt.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação do Órgão Executivo datada de 14 de dezembro de 2012 e por deliberação do Órgão Deliberativo, na sessão de 21 de dezembro de 2012, ao abrigo do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.).

3. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.compraspublicas.com

4. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada até às 17h00m, do 40º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).

5. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente a todos os interessados que se registem, no seguinte endereço www.compraspublicas.com

6. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. Deste modo, deverá o concorrente apresentar os seguintes documentos:

7.1. Declaração do concorrente, de acordo com o modelo Anexo I, anexo ao presente programa do concurso.

7.2. Documento no qual estejam mencionados os seguintes ***atributos*** da proposta:

a) Desconto unitário fixo, em valor, a praticar durante o período de vigência do contrato, referenciando-o à unidade de medida (Lt), a aplicar sobre a Tabela dos Preços de Referência de venda ao público do produtor, que vigorar no momento da entrega do produto.

b) O preço de referência por litro do produtor dos produtos Gasóleo Rodoviário e Gasolina sem chumbo 95.

7.3. Documento no qual estejam mencionados os seguintes ***termos/condições***:

a) Documento onde constem os valores de venda ao público de combustíveis por parte do produtor à data de apresentação da proposta;

b) As condições de pagamento, tendo em conta o disposto na cláusula 9.ª, do caderno de encargos;

b) O prazo de fornecimento, tendo em conta o disposto na cláusula 6.ª do caderno de encargos,

c) O preço total do produto, em função das quantidades indicadas no ponto 1.2, da Clausula 1.ª, do caderno de encargos;

d) Ficha técnica dos produtos;

e) Ficha de segurança dos produtos.

7.4. Documento no qual o concorrente, caso proponha um preço anormalmente baixo, apresente o devido esclarecimento justificativo para a apresentação desse preço.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida, de acordo com o previsto no artigo 59º, do CCP, a apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o qual não será prorrogável.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço (***desconto unitário fixo*** *a vigorar durante a vigência do contrato* – ***adjudicado pelo desconto mais elevado***), no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b), do n.º 1, do artigo 74º, do CCP.

No caso de haver empate entre concorrentes, será tido em consideração o mais baixo preço por litro e se, ainda assim subsistir o empate, proceder-se-á à adjudicação da proposta que deu entrada em primeiro lugar.

12. CAUÇÃO

A caução (valor de 5% do preço contratual), destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa, que dele faz parte integrante.

b) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem de Município de Oliveira de Azeméis, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa, que dele faz parte integrante;

Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual

13. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se o preço anormalmente baixo, um valor 50% inferior ao valor base do presente procedimento, fixado na cláusula 2.ª, do caderno de encargos.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA PRESENTAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

14.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.

14.2 Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão.

15. POSSIBILIDADE DE ADOPÇÃO DE AJUSTE DIRETO

Não será adotado o ajuste direto do presente fornecimento.

16. LEILÃO ELECTRÓNICO

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ([4]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ([5])] ([6]);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([7]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([8])] ([9]);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([10]);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([11]);

f) *Não foi objeto de** aplicação da sanção acessória prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 21.º, do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b), do n.º 1, do artigo 71.º, da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 627.º, do Código do Trabalho ([12]);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([13]);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ([14]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ([15])] ([16]):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1, do artigo 2.º, da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º, do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1, do artigo 3.º, da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º, da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º, da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto

no artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do n.º 4, desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([17])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d), do n.º 1 e nos n.os 2 e 3, do artigo 57.º
([4]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([5]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([6]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
([7]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([8]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([9]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
([10]) Declarar consoante a situação.
([11]) Declarar consoante a situação.
([12]) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
([13]) Declarar consoante a situação.
([14]) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
([15]) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
([16]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
([17]) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5, do artigo 57.º

** A presente redação difere da dada pelo Dec.-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, por aquela conter um erro que pressupõe ter sido um lapso do legislador.*

Azeméis é vida

Câmara Municipal

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([3]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([4])] ([5]);

c) *Não foi objeto** de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 627.º, do Código do trabalho ([6]);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([7]);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([8])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([9]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

Azeméis é vida

Câmara Municipal

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([10])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([4]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([5]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
([6]) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
([7]) Declarar consoante a situação.
([8]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
([9]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([10]) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

** A presente redação difere da dada pelo Dec.-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, por aquela conter um erro que pressupõe ter sido um lapso do legislador.*

Azeméis é vida

Câmara Municipal

ANEXO III
Modelo para Prestação de Garantia Bancária/Seguro de Caução

Em nome e a pedido de .....(1), vem o (a) .....(2) pelo presente documento, prestar, a favor de .....(3) uma garantia bancária/seguro-caução (4), até ao montante de ..... (5) destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito de processo relativo à adjudicação de .....(6) nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º, 89º e 90º do Código de Contratos Públicos (CCP).
A presente garantia corresponde a % (7) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (8) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

.....(data)
.....(assinatura)

(1) Identificação completa do adjudicatário
(2) Identificação completa da instituição garante
(3) Identificação completa da entidade beneficiária
(4) Eliminar o que não interessa
(5) Indicar o valor por extenso
(6) Indicar o objeto da adjudicação
(7) Indicar a percentagem
(8) Eliminar o que não interessa

Azeméis é vida

Câmara Municipal

ANEXO IV

Modelo para Prestação da Guia da Garantia em Depósito em Dinheiro/Títulos

EUR .....

Vai ....., residente (*ou com sede*) em ..... na ..... depositar na (*sede, filial, agência ou delegação*) da ..... (*instituição*) a quantia de (*por extenso*) ..... (*em dinheiro ou representada por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado*) ..... como caução exigida para o fornecimento de ..... para os efeitos do artigo 88º, 89º e n.ºs 1, 2, 3 e 4, do artigo 90º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). Este depósito fica à ordem de ..... (*entidade*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data: .....

Assinatura: .....

Este Documento Contém a Assinatura Digital Qualificada de:
RICARDO JORGE DE PINHO TAVARES
Funcionário Nº 1003
VEREADOR
10-04-2013 12:15:38